



**Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG**

PORTARIA Nº: 023, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL COM A FINALIDADE DE APURAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DE ACORDO O ART.24 E 25 DA EC/103 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A DIRETORA-PRESIDENTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 60 da Lei Municipal nº 4.974/2001, art. 60, VI c/c Lei Municipal 6.209/2011 c/c Lei Municipal nº 1.379/72 e,

CONSIDERANDO, a comunicação realizada pela Diretora de Previdência e Atuária sobre uma notificação do Ministério da Justiça e Segurança Pública da Polícia Rodoviária federal e do tribunal de contas sobre a não aplicação do art.24 e 25 da EC/103 e possível restituição de valores e dá outras providências da segurada NEUZA VIEIRA DA SILVA;

CONSIDERANDO, ainda, que a apuração de irregularidades e controle dos atos praticados no âmbito do SISPREV-TO é dever desta Presidência;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de formalização de um processo administrativo, no qual seja assegurada a ampla defesa, contraditório e devido processo legal as partes (art. 5º, incisos LV e LVI, da Constituição Federal);

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão de Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos relacionados, de revisão de pensão e possível restituição recebido a maior e dá outras providências da segurada NEUSA VIEIRA DA SILVA nos termos previstos da Lei Municipal nº 1.379/72 e 4.974/01.

Antônio



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo será composta pelos seguintes servidores:

1. DIEGO LAUAR TEIXEIRA– Assistente Social.
2. HUGO FIGUEIREDO RIEVERS- Escriturário
3. PERICLES DE OLIVEIRA BARBOSA, Auxiliar Administrativo.

Parágrafo Único. A Presidência da Comissão de Processo Administrativo ficará a cargo da servidora DIEGO LAUAR TEIXEIRA e os trabalhos serão secretariados por HUGO FIGUEIREDO RIEVERS.

Art. 3º. O prazo para conclusão do processo é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º. Determino a Presidente da Comissão de Processo Administrativo que dê ciência da presente instauração a segurada, controle interno, inclusive fornecendo-lhe cópia da presente portaria para que os mesmos possam acompanhar o processo, nos termos previstos no art. 62 da Lei Municipal nº 6.209/2011.

Art. 5º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 29 de Março de 2023.


Solange Lopes Miranda Fernandes
Diretora Presidente do SISPREV-TO

PUBLICADO
Dia 29/03/23

Ass. Diretor